



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251028u24005278000110i24005278000110

Número da Nota

00000131

Data e Hora de Emissão

28/10/2025 18:16:11

Código de Verificação

CAVC-VLU7

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **24.005.278/0001-10** Inscrição Municipal: **1.325.034-0** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **JULIANO DOS SANTOS DE SOUZA SITES**
Nome Fantasia: **J SOUZA CRIAÇÃO DE SITES** Tel.: **21988590849**
Endereço: **AVN ADALGISA COLOMBO (MISS BRASIL) 135, LOJ 2067 - JACAREPAGUA - CEP: 22775-026**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jsouzasites@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **110.786.854-87** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**
Endereço: **AVE João Davino 816, 1º Andar - Mangabeiras - CEP: 57037-000** Tel.: **6133032262**
Município: **MACEIO** UF: **AL** E-mail: **marthaln@senado.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS DIVERSAS INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER ATUALIZADAS NO SITE DO SENADOR - www.renancalheiros.com.br, NO DESEMPENHO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Contratação e manutenção do servidor;
- Manutenção do site com atualizações de sistema e backup diário;

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

VALOR DA NOTA = R\$ 2.000,00

Serviço Prestado

17.02.05 - Edição

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	4,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.